



Estado do Rio Grande do Norte  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ  
Rua da Matriz, nº 200, Centro, Jundiá-RN  
CEP: 59.188-000 – CNPJ/MF 04.214.217/0001-55

---

Portaria Nº. 023/2018 - GP

de 19 de janeiro de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o interesse do Município e a necessidade da atualização dos bens móveis e imóveis e outros;

**R E S O L V E:**

Art. 1º. **Nomear** os membros da Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Jundiá, composta:

Presidente: - JOSÉ AUGUSTO DA SILVA

Membros: - PEDRO DA SILVA DE LIMA  
- DJALMACIR DA SILVA

Art. 2º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação:

- I- Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de Jundiá;
- II- Avaliação do estado de conservação dos bens;
- III- Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
- IV- Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a Prefeitura Municipal de Jundiá;
- V- Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;
- VI- Identificação de bens patrimoniais não localizados;
- VII- Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio da Prefeitura Municipal de Jundiá e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura.
- VIII- Realizar outras atividades correlatas
- IX – Fazer avaliação de imóvel, através dos órgãos públicos ou privados, com interesse de aquisição pela Prefeitura Municipal de Jundiá dentro dos limites do município, com objetivo de atender administração pública..

Art. 3º Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis;

- I- Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);
- II- Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
- III- Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo ao órgão competente, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis.
- IV- Os membros da Comissão terão mandato até 31 de Dezembro de 2018

ART.4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

José Arnor da Silva  
Prefeito Municipal